



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.310, DE 10 DE MAIO DE 2012.

Aprova o loteamento denominado “Vila Arcádia”, referente a uma área total de 235.159,25 m² (duzentos e trinta e cinco mil cento e cinqüenta e nove metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), situada no lugar denominado “Olhos D’água”, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade Norah Braga de Vasconcelos Barros e Outros , e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 68 da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº. 2.759/07 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei Federal nº 9785, de 29/01/99, e considerando:

1. Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº 7.475/2011, favoráveis ao parcelamento;
2. Anuência Prévia da Agência RMBH, conforme consta nas plantas a serem levadas a registro imobiliário, assinadas pelo Diretor Geral da Agência RMBH, Camillo Fraga Reis, datado de 17/04/2012 – processo nº 250/2011;
3. O Termo de Compromisso nº07/2012/SEPLAN/SEMA, celebrado em 04 de Maio de 2012, contido no Processo Administrativo nº 7.475/2011, celebrado entre o MUNICIPIO, e NORAH BRAGA DE VASCONCELOS BARROS E OUTROS;
4. Considerando ainda a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da regularidade do processo de pedido de implantação do loteamento “Vila Arcádia”, com base no art. 25, § 1º e § 2º da Lei nº 2.759/2007, cumprimento das exigências das citadas normas jurídicas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado “Vila Arcádia”, referente a uma área total de 235.159,25 m² (duzentos e trinta e cinco mil cento e cinqüenta e nove metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), situada no lugar denominado “Olhos D’água”, dando origem a 04 (quatro) quadras, 54 (cinqüenta e quatro) lotes, 01 (uma) área institucional com área de 11.757,96 m² (onze mil setecentos e cinqüenta e sete metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), 02 (duas) áreas verdes, área verde 01 com 12.583,80 m² (doze mil quinhentos e oitenta e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), área verde 02 com 49.025,01 m² (quarenta e nove mil e vinte e cinco metros quadrados e hum decímetro quadrado), área de preservação permanente com 19.402,13 m² (dezenove mil quatrocentos e dois metros quadrados e treze decímetros quadrados) e área de ruas com o total de 24.810,73 m² (vinte e quatro mil oitocentos e dez metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), conforme planta aprovada, de propriedade de Norah Braga de Vasconcelos Barros e Outros, CPF nº 512.488.246-87.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º - Conforme Diretrizes Municipais, o zoneamento do loteamento é ZR-1 (Zoneamento Residencial - 1).

Art. 3º - Fica obrigado o LOTEADOR a executar e entregar as obras especificadas no Termo de Compromisso celebrado em 04 de maio de 2012, contido no Procedimento Administrativo Municipal nº 7.475/2011, respeitando os prazos de direito ali estipulados sob pena de ser revogado o presente decreto.

Parágrafo único – As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante a emissão da Licença para Início de Obras - LIO, que deverá ser requerida pelo LOTEADOR junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º - Todos os ônus decorrentes da execução das obras objeto da implantação do loteamento e da medida compensatória, bem como todo e qualquer gasto ou despesa proveniente deste decreto e/ ou do Termo de Compromisso, ou mesmo do Processo Administrativo de nº 7.475/2011 serão de inteira responsabilidade de NORAH BRAGA DE VASCONCELOS BARROS E OUTROS, nos termos da Lei 2.759/2007.

Art. 5º – Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão suportadas exclusivamente por NORAH BRAGA DE VASCONCELOS BARROS E OUTROS.

Art. 6º - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 7.475/2011 cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos bem como o Termo de Compromisso firmado entre o município e o LOTEADOR.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de maio de 2.012

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal